

LEI Nº 5.704, 02 DE SETEMBRO DE 2003

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM
CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, AS
INSTALAÇÕES DO BAR E LANCHONETE DO
PARQUE ECOLÓGICO DR. SEBASTIÃO GOMES
GUIMARÃES.***

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão remunerada de uso as instalações do Bar e Lanchonete do Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães.

Art. 2º A concessão se processará mediante licitação na modalidade de concorrência, observada a legislação pertinente, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Parágrafo único. Ao término de cada concessão uma nova poderá ser processada, observado o que dispõe neste artigo.

Art. 3º Findo o prazo da concessão, toda e qualquer benfeitoria realizada nas instalações fica incorporada ao imóvel e constituirá patrimônio do Município, sem que isto gere direito a qualquer indenização.

Art. 4º É obrigação do concessionário utilizar os bens de que trata o artigo 1º aos objetivos a que se destinam, devendo cuidar dos mesmos e conservá-los pelo tempo da concessão, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízos das demais cominações legais previstas em Lei.

Parágrafo único. Quaisquer reformas ou adaptações das instalações do bar e lanchonete para atendimento a legislação aplicável ficará a cargo do concessionário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 112	08/08/03	Lei nº 5.704, de 2 de setembro de 2003	Participação 133, de 1 a 7/09/2003
--------------------	----------	--	--